NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.262 DE 26/12/2000

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, a regularizar mediante doação definitiva, os imóveis que lhes pertencem por documentos, mas cuja posse e transferência do domínio encontra-se com terceiros e que não foram regularizados até a presente data e de autorizar também a desvinculação dos imóveis doados pelo Município que mantém cláusula de transferência com vínculo indefinido de tempo.

Art. 2º - Os imóveis objeto da presente doação definitiva, são os constantes da matrícula nº 10.117, do Registro Geral nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Canoinhas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 26 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 26/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças